

## RESTROSPECTO

Após um intervalo de 13 anos, foi realizado o último concurso para Procurador do Estado de 3.<sup>a</sup> Categoria, com início em 1984 e término em 1985.

Foi esse o primeiro concurso, após o advento da Lei Complementar n.º 20, de 20 de janeiro de 1974, que determinou a fusão dos antigos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, devendo ser ressaltado ter havido uma reformulação na sua sistemática.

Do período anterior, o primeiro concurso foi realizado nos anos de 1962 e 1963, tendo por base a Lei n.º 134, de 27 de dezembro de 1961 e a Resolução n.º 1, de 27 de fevereiro de 1962. Na época, dos 359 concursados, foram aprovados 42 novos procuradores.

Entre 1965 e 1966, foi realizado o segundo concurso, que teve 33 aprovados.

Finalmente, o terceiro concurso, aberto em 1970, aprovou 18 candidatas.

Em seguida à fusão, reestrutura-se a Procuradoria Geral do Estado, através da Lei Complementar n.º 15, de 25 de novembro de 1980. O concurso para Procurador do Estado de 3.<sup>a</sup> Categoria, previsto no Decreto-Lei n.º 12, de 15 de março de 1975, tem amparo nos capítulos III e IV, do título III, da mencionada Lei Complementar n.º 15.

Regulamentado pela Resolução n.º 159, de 19 de janeiro de 1984, o primeiro concurso realizado após a fusão, cujo edital publicado em 27 de abril de 1984, teve 1.543 inscrições deferidas. Foram aprovados 42 candidatas.

## Regulamento e Programa do Concurso para Provimento de Cargos de Procurador do Estado de 3.<sup>a</sup> Categoria do Estado do Rio de Janeiro

### DO CONCURSO E DAS VAGAS

Art. 1.º — O Concurso para provimento de cargos de Procurador do Estado de 3.<sup>a</sup> Categoria consistirá na prestação de provas escritas, orais e de títulos.

Parágrafo único — As vagas a preencher são atualmente em número de 61 (sessenta e uma).

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 2.º — O Concurso será aberto com a publicação, no órgão oficial, de edital de abertura de inscrições, podendo inscrever-se, no prazo fixado pela Comissão Organizadora do Concurso, os candidatos que satisfizerem as condições estabelecidas no § 2.º do art. 13 da Lei Complementar n.º 15, de 25-11-80, e nas presentes instruções.

Art. 3.º — Ressalvado o disposto no art. 7.º, o pedido de inscrição far-se-á mediante preenchimento de ficha, no horário de 13 às 16 horas, nos seguintes locais:

- na sede da Procuradoria Geral do Estado;
- nas sedes das Procuradorias Regionais;
- na Procuradoria Regional em Brasília-DF;
- na Fundação Escola de Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único — A Comissão Organizadora do Concurso poderá designar outros locais, além dos acima enumerados, para o recebimento de inscrições, bem como ampliar o horário fixado neste artigo.

Art. 4.º — Ao inscrever-se, deverá o candidato:

- I — apresentar 2 (dois) retratos 3x4, de frente;
- II — apresentar comprovante bancário do recolhimento da taxa de inscrição fixada pela Comissão Organizadora do Concurso;
- III — comprovar ser brasileiro e não ter, no ato da inscrição, mais de 50 (cinquenta) anos, salvo se já for fun-

cionário do Estado do Rio de Janeiro (art. 13, § 2.º, da Lei Complementar n.º 15, de 25-11-80), exibindo, no ato, carteira de identidade e, se for o caso, carteira funcional;

IV — provar ser bacharel em Direito, por Faculdade oficial ou reconhecida, mediante certidão ou fotocópia do diploma ou da Carteira de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

V — comprovar prática forense (art. 5.º) de, pelo menos, 5 (cinco) anos, imediatamente anteriores à data fixada para o encerramento das inscrições, como:

- Advogado, solicitador ou estagiário;
- Procurador de pessoa jurídica de direito público;
- Magistrado, membro do Ministério Público ou da Assistência Judiciária;
- Serventuário ou funcionário da Justiça;
- Auxiliar Forense, Auxiliar de Procuradoria ou Técnico Judiciário da Procuradoria Geral do Estado;
- Assistente Jurídico de órgão da administração pública direta ou indireta ou de Fundações criadas ou mantidas pelo Poder Público;
- Professor de Direito;
- Servidor público, no exercício de funções que exijam a aplicação de conhecimentos jurídicos ou de apoio ao assessoramento jurídico.

VI — estar quite com o serviço militar, se candidato do sexo masculino, exibindo carteira ou certificado de reservista;

VII — ser eleitor, com a exibição do respectivo título;

VIII — não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, o que deverá ser provado:

- a) mediante documento, expedido pela autoridade competente do lugar onde o candidato seja domiciliado, relativo à inexistência de antecedentes penais;
- b) através de certidão de não haver sofrido, no exercício das atividades mencionadas no inciso V deste artigo, penalidades pela prática de atos desabonadores, a ser expedida pela seção competente da Or-

dem dos Advogados do Brasil, no caso de candidato nesta inscrito ou, nos demais casos, pelo órgão disciplinar a que estiver sujeito.

(\*) § 1.º — Não estão sujeitos ao limite estabelecido no inciso III os servidores do extinto Estado da Guanabara que passaram a integrar os quadros do Município do Rio de Janeiro independentemente de sua vontade.

§ 2.º — A inscrição por procurador deverá ser acompanhada do instrumento do mandato.

Art. 5.º — A prática forense (art. 4.º, inciso V), como advogado ou solicitador, será provada:

I — no caso de exercício na esfera do Poder Judiciário, pela efetiva atuação em feitos judiciais, a ser comprovada, alternativamente, com:

- a) certidões de processos judiciais com menção ao patrocínio e à data de atuação do interessado;
- b) folha ou cópia reprográfica do órgão oficial que tenha publicado ato ou despacho referente ao andamento do processo, do qual constem os nomes da parte e de seu advogado;
- c) cópias de peças firmadas em processos judiciais, devidamente autenticadas pelas respectivas serventias, após conferência com o original.

II — nos demais casos de exercício da advocacia prevista na Lei Federal n.º 4.215, de 2-04-1963:

- a) havendo vínculo empregatício em cargo ou função privativa de advogado, com a prova do respectivo contrato de trabalho;
- b) não havendo relação de emprego, com a apresentação de prova inequívoca do exercício da profissão durante o período exigido.

§ 1.º — Os elementos de prova referidos nos incisos I e II, b, deste artigo, deverão corresponder a, pelo menos, um trabalho, parecer ou ato profissional de natureza jurídica, praticado dentro de cada ano, acompanhados de cópia da procuração.

§ 2.º — A prova de prática forense, nas demais hipóteses previstas no inciso V do art. 4.º, far-se-á mediante a apresentação de certidões expedidas pelos respectivos órgãos competentes.

(\*) Alteração estabelecida pela Resolução n.º 165/84-PG, de 07-03-84.

§ 3.º — A prova da prática forense, como estagiário, far-se-á mediante documentação pertinente.

Art. 6.º — A inscrição de pessoas portadoras de deficiência física (Constituição Estadual — art. 147, § 2.º, letra e, n.º III) ficará condicionada à possibilidade de realização das provas em condições que não importem na quebra do sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento.

Art. 7.º — Será admitida a inscrição por *via postal*, desde que o pedido, acompanhado da documentação exigida, em original ou xerocópia, seja expedido, com Aviso de Recebimento (A.R.), até o último dia do prazo fixado no art. 2.º.

Nesta hipótese, a inscrição far-se-á com as seguintes alterações:

I — a ficha de inscrição será substituída por requerimento dirigido ao Procurador-Geral do Estado, contendo os seguintes elementos de identificação do candidato:

- nome e qualificação;
- número da Carteira de Identidade, data de expedição e órgão expedidor;
- número de inscrição na OAB, quando for o caso;
- endereço;
- declaração de ser, ou não, deficiente físico;

II — juntada de comprovante do depósito referido no inciso II do art. 4.º ou de cheque naquele valor, cruzado, pagável na Cidade do Rio de Janeiro, em nome da Fundação Escola de Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 8.º — As inscrições serão julgadas pela Comissão Organizadora e as decisões publicadas no Diário Oficial — Parte I.

§ 1.º — A Comissão Organizadora será subdividida em Câmaras compostas de 3 (três) membros; cada Câmara terá competência para deferir os pedidos de inscrição que lhe forem distribuídos, submetendo ao Plenário da Comissão os requerimentos que, a seu ver, não tenham condições de obter deferimento.

§ 2.º — O Relator poderá, preliminarmente, fazer as exigências que considerar necessárias, as quais deverão ser cumpridas dentro de 72 (setenta e duas) horas de sua publicação no Diário Oficial — Parte I.

§ 3.º — O Relator ou a Comissão Organizadora poderão, ainda, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica do requerente, para comprovação de condições para o exercício do cargo.

§ 4.º — No caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias, dirigido ao Procurador-Geral do Estado, que o decidirá, ouvido o Conselho da Procuradoria Geral do Estado, sob *quorum* ordinário. A decisão do Procurador-Geral do Estado será irrecurável.

## DAS PROVAS

Art. 9.º — O concurso constará de:

I — *Provas escritas* (geral e específicas) e *provas orais*, conforme programa que acompanha as presentes instruções, versando sobre:

- Direito Administrativo;
- Direito Processual Civil;
- Direito Constitucional;
- Direito Civil e Comercial;
- Direito Tributário.

II — Prova de títulos.

§ 1.º — Todas as provas escritas e orais serão realizadas na Cidade do Rio de Janeiro, em local, dia e hora designados pelo Presidente da Comissão Examinadora e anunciados no Diário Oficial — Parte I — Poder Executivo — com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 2.º — Não haverá segunda chamada para nenhuma prova.

Art. 10 — As provas serão realizadas na seguinte ordem:

I — PROVA GERAL

II — PROVAS ESPECÍFICAS

- a) Direito Administrativo
- b) Direito Processual Civil
- c) Direito Constitucional
- d) Direito Civil e Comercial
- e) Direito Tributário

III — PROVAS ORAIS

IV — PROVA DE TÍTULOS

Art. 11 — Será excluído do concurso, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que, durante a realização da prova:

- I — for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- II — utilizar-se de anotações, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos;
- III — utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova;
- IV — proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao exercício do cargo de Procurador do Estado.

Art. 12 — Verificados quaisquer dos fatos excludentes previstos no artigo anterior proceder-se-á da seguinte forma:

- I — se o fato se verificar no curso da prova escrita, o motivo deverá ser lançado na folha correspondente à prova, em declaração assinada por dois fiscais;
- II — durante a prova oral, o fato será consignado na folha do candidato pelo examinador que o tiver constatado, submetendo o assunto à imediata decisão do Presidente da Comissão Examinadora.

Parágrafo único — Das decisões do Presidente da Comissão Examinadora caberá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pedido de reconsideração, que será julgado pelo Procurador-Geral do Estado (art. 47), ouvido o Conselho da Procuradoria Geral, sob *quorum* ordinário. A decisão será irrecorrível.

#### DAS PROVAS ESCRITAS

Art. 13 — Todos os candidatos prestarão simultaneamente cada uma das provas escritas.

Parágrafo único — As provas escritas serão manuscritas, com a utilização de caneta, de tinta azul indelével, de qualquer tipo inclusive esferográfica.

Art. 14 — As provas escritas constarão de questões de qualquer tipo, formuladas pela respectiva Banca Examinadora, nos limites do programa, podendo abranger quesitos objetivos, dissertações, pareceres ou peças processuais, bem como questões de tipo misto.

Parágrafo único — As questões serão entregues aos candidatos já impressas ou mimeografadas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

Art. 15 — O tempo de realização de cada prova será fixado pela respectiva Banca Examinadora e divulgado no anúncio de que trata o § 1.º do art. 9.º.

Art. 16 — Nas provas escritas será permitida a consulta à legislação não comentada.

Parágrafo único — Não serão considerados comentários a simples remissão a outros textos legais, a menção às Súmulas de jurisprudência predominante nos Tribunais, bem como pequenas notas de rodapé impressas.

Art. 17 — As provas escritas serão corrigidas sob sigilo do nome do candidato.

Art. 18 — Na atribuição das notas, além dos conhecimentos técnicos, levar-se-ão em conta a correção da linguagem e a clareza da exposição.

(\*) Art. 19 — Corrigidas as provas, proceder-se-á à sua identificação e a divulgação das respectivas notas, em sessão pública, previamente anunciada no Diário Oficial — Parte I, com a antecedência de 72 (setenta e duas) horas, publicando-se no órgão oficial, em seguida, apenas os números de inscrição, nomes e notas dos aprovados.

Parágrafo único — Na sessão pública prevista neste artigo reputar-se-ão cientes dos resultados todos os candidatos, independentemente de presença efetiva no ato de sua divulgação ou de publicação das notas no Diário Oficial.

Art. 20 — Nas 72 (setenta e duas) horas subseqüentes à sessão pública de que trata o artigo antecedente, os candidatos poderão:

- I — ter vista das provas, independentemente de requerimento, em local e horário fixados pela Comissão Examinadora;
- II — apresentar recurso fundamentado, protocolado na sede da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único — O recurso será julgado, irrecorrivelmente, pela Comissão Examinadora, publicando-se a decisão no Diário Oficial — Parte I.

Art. 21 — Ressalvado o disposto no artigo anterior, não haverá revisão de provas.

(\*) Alteração estabelecida pela Resolução n.º 161/84-PG, de 31-01-1984.

## DA PROVA GERAL

Art. 22 — A *Prova Geral* será exclusivamente eliminatória, não sendo a respectiva nota levada em conta para a apuração de qualquer *Nota Global* (arts. 28 e 34) ou da *Nota Final* do Concurso (art. 41).

Art. 23 — A *Prova Geral* constará de uma ou mais questões sobre cada uma das seções do programa do concurso (letras a e e do inciso II do art. 10), constituindo as questões sobre cada seção parte autônoma a ser corrigida exclusivamente pela respectiva Banca Examinadora.

§ 1.º — Recebida pela Banca a respectiva parte autônoma, serão as provas distribuídas para correção entre seus membros, efetivos e suplentes, não sendo exigível a correção e atribuição de notas, em cada questão, por todos os membros da Banca.

§ 2.º — O examinador atribuirá nota à questão, em número inteiro, de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 3.º — A *nota final* da Prova Geral será média aritmética das notas atribuídas às questões; quando a divisão não for exata, desprezar-se-á a fração inferior a 0,5 (cinco décimos), e quando a fração for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á a nota para a unidade imediatamente superior.

Art. 24 — Será eliminado o candidato que:

I — não comparecer pontualmente à prova ou deixar de entregá-la dentro do tempo marcado para a sua realização;

II — for excluído do concurso, na forma prevista no art. 11;

III — não obtiver, na *Prova Geral*, nota final igual ou superior a 60 (sessenta).

## DAS PROVAS ESPECIFICAS

Art. 25 — As Provas Específicas somente serão admitidos os candidatos não eliminados na *Prova Geral* (art. 24).

Art. 26 — Cada uma das *Provas Específicas* será corrigida pela respectiva Banca Examinadora.

§ 1.º — Cada um dos membros da Banca Examinadora atribuirá à respectiva prova uma nota, em número inteiro, de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 2.º — Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que não entregar a prova dentro do tempo marcado para a sua realização.

Art. 27 — A *Nota Final* de cada uma das *Provas Específicas* será a média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) examinadores.

Art. 28 — A *Nota Global* nas *Provas Específicas* será a média aritmética das *Notas Finais* de cada prova.

Art. 29 — Na apuração da *Nota Final* e da *Nota Global*, quando a divisão não for exata, aplicar-se-á o critério de arredondamento previsto no § 3.º do art. 23.

Art. 30 — Será eliminado o candidato que, nas *Provas Específicas*:

I — deixar de comparecer a mais de 2 (duas) provas;

II — não obtiver, em pelo menos três das provas, *Nota Final* igual ou superior a 60 (sessenta);

III — não obtiver *Nota Global* igual ou superior a 60 (sessenta);

IV — não se classificar entre os 80 (oitenta) primeiros colocados.

Parágrafo único — No caso de empate, apenas para os efeitos do inciso IV deste artigo, o número de aprovados será acrescido daqueles que se mantiverem empatados com o 80.º (octogésimo) classificado.

## DAS PROVAS ORAIS

Art. 31 — Somente prestarão as *Provas Oraís* os candidatos aprovados nas provas escritas e classificados entre os 80 (oitenta) primeiros colocados, observado o disposto no parágrafo único do art. 30.

§ 1.º — As *Provas Oraís* serão exclusivamente classificatórias.

§ 2.º — Serão prestadas em dias diferentes as *Provas Oraís* relativas a cada uma das seções do programa do concurso (letras a e do inciso II do art. 10).

§ 3.º — Será atribuída nota 0 (zero), na respectiva prova, ao candidato que não comparecer pontualmente a cada prova ou deixar de realizá-la integralmente.

Art. 32 — Para cada prova, o candidato sorteará 2 (dois) dentre os pontos da respectiva seção, sobre os quais será obrigatoriamente argüido, facultando-se à respectiva Banca ainda argüi-lo sobre outros pontos do programa.

Art. 33 — Cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota, de 0 (zero) a 100 (cem), em número inteiro, lançando-a, sem assinatura, em folha com o nome do candidato.

§ 1.º — As folhas com as notas serão entregues dobradas ao Secretário da Comissão Examinadora, que, sem as desdobrar, coloca-las-á em sobrecarta assinalada com o nome e o número de

inscrição do candidato. Fechada a sobrecarta, o candidato e o Presidente da Banca Examinadora lançarão sobre o fecho suas assinaturas ou rubricas.

§ 2.º — As sobrecartas ficarão sob a guarda do Secretário da Comissão Examinadora, até o momento da abertura.

Art. 34 — Terminadas todas as provas orais, as sobrecartas referentes a cada candidato serão abertas, segundo a ordem de inscrição, em data previamente anunciada, na forma do art. 19.

§ 1.º — Verificada a integridade das sobrecartas, o Secretário abrirá todas aquelas referentes ao candidato e delas retirará as 15 (quinze) folhas com as notas, misturando-as antes de lê-las.

§ 2.º — A cada candidato corresponderá uma *Nota Global* pelo conjunto de suas provas orais, não se apurando resultados parciais, relativos a cada uma das provas (letras a e e do inciso II do art. 10). Essa *Nota Global* será a média aritmética das 15 (quinze) notas dadas pelos examinadores, observado o critério de arredondamento previsto no § 3.º do art. 23.

§ 3.º — A lista dos candidatos aprovados nas provas orais será publicada no Diário Oficial — Parte I.

#### DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 35 — Até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado das provas orais, os candidatos aprovados apresentarão seus títulos organizados em *dossier*, precedidos de relação especificada, observando a ordem dos incisos I a V do art. 37.

Art. 36 — A prova de títulos terá por fim verificar a experiência profissional e a capacidade do candidato como jurista, e bem assim a sua cultura geral.

Parágrafo único — A prova de títulos não terá caráter eliminatório, influndo a respectiva nota apenas na classificação dos candidatos aprovados.

Art. 37 — Valerão como títulos:

I — trabalhos jurídicos de autoria do candidato já publicados até esta data;

II — o exercício do magistério jurídico superior;

III — a aprovação em concurso público para cargo da Magistratura, do Ministério Público, da Assistência Judiciária, do Magistério Jurídico Superior e da representação judicial ou consultoria de pessoa jurídica de direito público ou de órgãos da administração indireta e Fundações;

IV — quaisquer títulos ou diplomas universitários, exceto o de bacharel em Direito;

V — outros trabalhos publicados até esta data, ou títulos demonstrativos da cultura geral do candidato.

Art. 38 — Não valerão como títulos, entre outros:

I — o simples desempenho de cargo público ou função eletiva;

II — meros atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

III — diploma de simples freqüência a cursos ou conferências;

IV — aprovação em concurso interno ou exclusivamente de títulos.

Art. 39 — De cada trabalho referido no inciso I do art. 37 será oferecido um exemplar impresso.

Parágrafo único — Os títulos referidos nos incisos II a IV do art. 37 poderão ser apresentados em cópias reprográficas.

Art. 40 — A cada um dos candidatos a Comissão Examinadora, a seu critério, atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem), em número inteiro, publicando-se o resultado no Diário Oficial.

Parágrafo único — Dentro das 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à publicação do resultado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 20.

#### DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 41 — A *Nota Final do Concurso*, para cada candidato, será a média ponderada da *Nota Global* obtida nas *Provas Específicas* (art. 28), da *Nota Global* das *Provas Orais* (§ 2.º do art. 34) e da *Nota da Prova de Títulos* (art. 40), com os seguintes pesos:

— Provas Específicas — 5 (cinco)

— Provas Orais — 4 (quatro)

— Prova de Títulos — 1 (um)

Parágrafo único — Na apuração da *Nota Final do Concurso*, quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração, sem arredondamento ou aproximação.

Art. 42 — A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da *Nota Final do Concurso* atribuída a cada um deles.

Parágrafo único — Havendo empate, terão preferência, na classificação, sucessivamente:

I — o candidato que tiver obtido maior *Nota Global* nas *Provas Específicas*;

II — o candidato que tiver obtido maior *Nota Global* nas *Provas Orais*;

III — o candidato que possuir maior tempo de serviço público estadual;

IV — o candidato que possuir maior tempo de serviço público em geral (federal-estadual-municipal);

V — o candidato que tiver mais tempo de formado;

VI — o candidato mais idoso.

Art. 43 — Apurada a classificação dos candidatos, publicar-se-á a lista no Diário Oficial — Parte I.

§ 1.º — Dentro das 48 (quarenta e oito) horas subseqüentes à publicação, poderão os candidatos recorrer para a Comissão Examinadora, exclusivamente para demonstrar erro material.

§ 2.º — A Comissão decidirá irrecorrivelmente e, no caso de provimento de qualquer recurso, fará republicar a lista de classificação.

#### DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

Art. 44 — O Procurador-Geral do Estado, após homologar o resultado do Concurso, remeterá ao Governador para provimento dos cargos vagos, tantos nomes quantos necessários, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos aprovados, obedecido o disposto nos §§ 3.º e 4.º do art. 13 da Lei Complementar n.º 15, de 25-11-1980, combinados com o disposto no § 9.º do art. 87 da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n.º 27, de 1983).

Art. 45 — O concurso será válido pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, prorrogável o prazo de acordo com o § 5.º do art. 13 da Lei Complementar n.º 15, de 25-11-1980.

#### DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E EXAMINADORA

Art. 46 — Os membros da Comissão Organizadora e da Comissão Examinadora serão designados pelo Procurador-Geral do Estado, após aprovação pelo Conselho da Procuradoria Geral do Estado (Lei Complementar n.º 15, de 1980, art. 6.º, n.º XLIII).

Art. 47 — A Comissão Examinadora, além do seu Presidente, que será o Procurador-Geral do Estado, terá mais 15 (quinze) membros, distribuídos em 5 (cinco) Bancas, correspondente a cada uma das seções do Programa enumeradas nas letras a a e do inciso II do art. 12. Cada Banca será constituída de 3 (três) membros efetivos, um dos quais a presidirá.

§ 1.º — Das Comissões Organizadora e Examinadora participarão representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, indicados pelo Conselho Seccional do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2.º — Cada uma das Comissões terá um Secretário designado pelo Presidente.

§ 3.º — A cada examinador corresponderá um suplente, que o substituirá nas suas ausências e impedimentos; os suplentes participarão da correção da *Prova Geral*.

Art. 48 — Não poderá fazer parte das Bancas quem tiver, entre os candidatos, cônjuge, parente consangüíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 — A inscrição no concurso implicará no conhecimento e aceitação, pelo candidato, das presentes instruções e no compromisso de respeitá-las.

Art. 50 — Terminado o concurso, poderão ser devolvidos aos candidatos os papéis e documentos que hajam instruído os respectivos pedidos de inscrição, ficando cópia reprográfica daqueles julgados necessários.

Art. 51 — A solução dos casos omissos nestas instruções e a interpretação de seus dispositivos caberão:

I — à Comissão Organizadora, quanto ao julgamento das inscrições;

II — à Comissão Examinadora, nos demais casos.

Art. 52 — Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Eduardo Seabra Fagundes**  
Procurador-Geral do Estado

## SEÇÃO I

### DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Ato administrativo. Noções gerais. Espécies. Elementos. Validade. Revogação e anulação. Controle jurisdicional.
2. Contrato administrativo. Noções gerais. Elementos. Espécies. Requisitos de validade. Concorrência, tomada de preços, convite. Nulidade. Rescisão, Reajustamento. Termos em livros do Estado.
3. Serviço Público. Noções gerais. Formas de execução. Concessão, permissão, autorização. Tarifa. Reversibilidade dos bens da concessão.
4. Organização administrativa. Noções gerais. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Princípios rege-dores das atividades administrativas. Autarquias. Fundações, Socieda-des de Economia Mista e Empresas Públicas, Procuradoria Geral do Estado. Leis Orgânicas dos Municípios.
5. Bens públicos. Noções gerais. Espécies, bens enfitêuticos e alodiais. Terras devolutas. Terrenos de marinha. Águas públicas.
6. Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patri-monial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação, concessão de direito real de uso, cessão e permissão de uso, incorporação ao ca-pital de sociedade, dação em pagamento. Usucapião. Investidura.
7. Poder de polícia. Noção, formas e limites. Polícia florestal, sanitária, de costumes e diversões públicas, de trânsito, de pescos e medidas. Polícia da indústria e do comércio.
8. Direito de construir e seu exercício. Os Códigos de Obras. Licença para construção. Legalização de obras e mais-valia. Visto-ria, embargo, demolição administrativa.
9. Projeto de urbanização. Alinhamento. Recuo. Desmembra-mento e remembramento. Loteamento. Zoneamento.
10. Limitações administrativas ao direito de propriedade. Di-reitos de vizinhança. Servidões administrativas. Proteção ao patri-mônio histórico, artístico e paisagístico.
11. Meio-ambiente. Normas de proteção. Competência.

12. Desapropriação. Noções gerais. Fundamentos. Objeto. Be-neficiários. Desapropriação indireta, parcial, por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocessão.

13. Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Exe-cução orçamentária. Endividamento público: limites e competência. Obrigações Reajustáveis do Tesouro.

14. Fiscalização financeira e orçamentária. Tribunal de Con-tas.

15. Processos administrativos. Representação das partes. Cer-tidões. Requisição de processos.

16. Responsabilidade civil do Estado. Noções gerais. Respon-sabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

17. Servidor público. Funcionário. Cargos públicos. Regime estatutário. Regime especial (Constituição Federal, art. 106).

18. Provimento. Concurso. Nomeação. Estágio experimental. Exercício.

19. Remoção. Substituição. Progressão horizontal. Promoção. Ascensão. Transferência. Reintegração. Aproveitamento. Reversão. Reclassificação. Enquadramento. Anistiados.

20. Vacância. Exoneração, demissão, aposentadoria.

21. Direitos e vantagens do servidor público. Tempo de ser-viço. Efetividade e estabilidade. Disponibilidade. Férias. Licenças. Concessões. Sindicalização. Greve.

22. Estipêndio. Vencimento. Vantagens Acessórias.

23. Deveres, proibições e responsabilidades do servidor pú-blico. Acumulação de cargos. Enriquecimento ilícito. Abuso de po-der. Penas disciplinares. Sanções penais e civis.

24. Processo administrativo disciplinar. Instância disciplinar e instância penal. Revisão. Direito de petição.

### ALGUNS ASPECTOS DO DIREITO DO TRABALHO

25. Pessoal regido pela legislação trabalhista. Normas de tu-tela do trabalho.



26. Contrato de trabalho. Rescisão do contrato. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Indenização.

27. Salário e remuneração. Reajustamentos e aumentos. O princípio da igualdade salarial. Proteção ao salário.

## SEÇÃO II

### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Direito Processual: conceito, objeto, divisões, posição no quadro das ciências jurídicas, relações com os outros ramos do Direito. A norma processual civil no tempo e no espaço.

2. Função jurisdicional: caracterização. Distinção entre ela e as outras funções do Estado. A Jurisdição voluntária. Órgão da função jurisdicional. Organização judiciária federal e estadual. Órgãos auxiliares da Justiça. Ministério Público.

3. Ação: conceito, principais doutrinas. Condições do seu exercício. Classificações e individualização das ações. Concurso e cumulação de ações. Conexão.

4. Processo: noções gerais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Princípios fundamentais do processo e do procedimento no direito brasileiro. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais.

5. Natureza jurídica do processo. A relação jurídica processual; caracteres, requisitos (pressupostos processuais), conteúdo. Poderes, direitos, faculdades, deveres e ônus processuais.

6. Sujeitos do processo: o Juiz. Regime Jurídico da Magistratura. Competência: conceito, classificações, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência. Conflitos de jurisdição.

7. Sujeitos do processo: as partes. Capacidade e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Pluralidade de partes; litisconsórcio.

8. Intervenção de terceiros. Assistência.

9. Fatos e atos processuais: classificações, forma, lugar e tempo. Vícios e seus efeitos. Inexistência, invalidade e ineficácia. Sanção.

10. Impulso processual. Prazos, preclusão. Inércia processual; contumácia e revelia.

11. Processo de conhecimento. Ajuizamento da causa. Demanda, pedido, petição inicial. Valor da causa. Distribuição.

12. Citação, intimação. Modalidade e efeitos da citação. Precatória e rogatória.

13. Resposta do réu. Contestação. Exceções.

14. Reconvenção.

15. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo.

16. As provas.

17. A audiência. Sentença: conceito, classificações, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. A coisa julgada.

18. Vícios da sentença: efeitos e meios de impugnação. Recursos e ações autônomas. Noções gerais sobre recursos; classificações, requisitos de admissibilidade, efeitos, desistência.

19. Os recursos ordinários em espécie. Reclamação (correção parcial).

20. Recurso extraordinário. Arguição de Relevância.

21. Execução em geral. As diversas espécies de execução

22. Execução contra a Fazenda Pública e Autarquias. Execução fiscal. Embargos do devedor.

23. Mandado de Segurança.

24. Controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público; formas. Arguição de inconstitucionalidade no segundo grau. Ação direta de declaração de inconstitucionalidade (Representação).

25. Representação para interpretação de lei ou ato normativo federal ou estadual. Avocatória.

26. Ação Popular. Ação de Desapropriação. Ação Rescisória.

27. O processo cautelar.

28. Os procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária.

### SEÇÃO III

#### DIREITO CONSTITUCIONAL

1. História do constitucionalismo brasileiro. As Constituições republicanas.

2. Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder constituinte: federal e estadual.

3. Interpretação e integração da Constituição.

4. Os princípios da supremacia da Constituição, do federalismo e da democracia.

5. Regime representativo. República. Parlamentarismo e presidencialismo. Sistemas eleitorais. Partidos políticos.

6. Organização federal. Distribuição de competências no sistema federal. Poderes do Estado. Do Município. Intervenção federal. Regiões Metropolitanas.

7. Competência tributária da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários: capacidade contributiva, custo/benefício, legalidade, anterioridade e anualidade.

8. Bens da União e dos Estados. Rios e lagos. Terras devolutas. Terrenos de marinha. Proteção do patrimônio histórico e artístico na Constituição Federal e na Estadual.

9. Separação de Poderes. Delegação. Invasão de competência.

10. Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Comissões parlamentares de inquérito federais e estaduais.

11. Processo legislativo. Emendas constitucionais. Lei. Decreto-Lei. Veto e seus efeitos. Competência privativa do Congresso e da Assembléia Legislativa.

12. Orçamento: princípios constitucionais federais e estaduais. Da fiscalização da execução orçamentária no Estado. Competência do Tribunal de Contas.

13. Do Poder Executivo. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade presidencial.

14. Do Governador do Estado. Condições de elegibilidade. Impedimento e vaga. Substituição e sucessão. Mandato. Atribuições. Responsabilidade. Imunidades e foro especial.

15. Órgãos do Poder Judiciário. Garantias dos Juízes. Incompatibilidade. Competência privativa dos tribunais. Questões políticas.

16. Processo Judicial. Competência originária do Supremo Tribunal Federal. Litígios entre os Estados Estrangeiros e a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios: causas e conflitos entre a União e os Estados ou entre estes; conflito de jurisdição e de atribuições.

17. Dos Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competência do Tribunal de Justiça. Tribunal de Alçada. Conselho da Magistratura. Varas da Fazenda Pública. Da carreira de Magistrado.

18. Da Organização Financeira e Patrimonial do Estado. Empréstimos externos contraídos por Estado ou Município.

19. A Declaração de Direitos e suas garantias constitucionais. Censura. Direito de reunião. Liberdade de profissão. Certidão. Extensão da competência estadual de legislar. Poder de Polícia.

20. Direito de Propriedade. Limitações e condições de seu exercício. Desapropriação.

21. Da Ordem Econômica. Intervenção no domínio econômico. Monopólio estatal. O princípio da subsidiariedade. Os recursos minerais e de energia hidráulica e os Estados.

22. Da Ordem Social. Direito de greve. Garantias constitucionais dos trabalhadores. Associação profissional e sindical.

23. Da Educação e da Cultura na Constituição Federal e Estadual. Sistema federal e estadual de ensino.

24. Dos funcionários públicos. Concurso. Garantias. Operários de serviços industriais. Aposentadoria.

25. Medidas de Emergência. Estado de sítio. Estado de emergência. Controle jurisdicional.

## DIREITO CIVIL E COMERCIAL

1. Direito Objetivo: Normas jurídicas. Fontes do direito. Vigência, hierarquia, revogação e interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespacial de leis.
2. Pessoas. Pessoa física: começo, fim, capacidade, emancipação, registro civil e nome. Pessoas jurídicas: conceito e classificação. Domicílio, Ausência. Representação em geral. Comerciante. Registro do Comércio.
3. Bens. Classificações. Bens públicos e particulares: regime jurídico. Fundo de comércio.
4. Fatos, atos e negócios jurídicos: conceito, classificações, defeitos, modalidades, forma e prova. Teoria geral das nulidades dos atos jurídicos.
5. Direitos subjetivos: conceito, classificações. Direitos reais e pessoais. Prescrição e decadência.
6. Obrigações: conceito e elementos especiais. Classificações.
7. Fontes e efeitos das obrigações. Transmissão das obrigações. Cessão de direitos. Pagamento. Pagamento indevido. Mora. Extinção e inexecução das obrigações. Dívidas de valor. Correção monetária.
8. Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior.
9. Concurso de credores. Falência e concordata.
10. Contratos: Conceito, formação do vínculo e classificações. Conexão de contratos.
11. Evicção. Vícios redibitórios. Estipulação em favor de terceiros. Resolução, distrato, arrependimento e arras. Contrato preliminar.
12. Contratos típicos. Compra-e-venda civil e comercial. Promessa de compra-e-venda de imóvel. Permuta e doação.
13. Empreitada, mandato, comissão mercantil, depósito, mútuo, fiança.

14. Representação comercial. Concessão de venda. Arrendamento mercantil (leasing). Franquia (franchising). Emissão e utilização de cartão de crédito.
15. Sociedades civis e comerciais. Sociedades por ações. Sociedades por quotas de responsabilidade limitada.
16. Obrigações por declaração unilateral de vontade. Títulos de crédito: cheque, letra de câmbio, nota promissória e duplicata.
17. Ato ilícito. Abuso de direito. Responsabilidade civil e sua liquidação. Dano.
18. Posse: conceito, evolução, classificações, aquisição e perda. Efeitos e defesa da posse. Composse.
19. Propriedade. Conceito. Limitações impostas à propriedade. Direitos de vizinhança. Construções e plantações. Aquisição e perda da propriedade móvel e imóvel. Registro de imóveis.
20. Condomínio. Propriedade em planos horizontais. Incorporação. Parcelamento do solo urbano.
21. Direitos reais limitados. Enfitese. Aforamento de terras públicas e terrenos de marinha.
22. Servidões. Direitos de superfície, usufruto, uso e habitação. Promessa de compra-e-venda de imóvel. Direitos reais de garantia. Cédula hipotecária, industrial e comercial. Alienação fiduciária.
23. Casamento e seu regime de bens. Dissolução e extinção da sociedade conjugal. Sociedade de fato. Parentesco.
24. Sucessões. Abertura da sucessão. Transmissão, aceitação e renúncia da herança. Herança jacente e vacante.
25. Sucessão legítima. Ordem de vocação hereditária. Representação. Herdeiros necessários. Redução das disposições testamentárias. Deserdação.
26. Sucessão testamentária. Testamento e codicilo. Disposições testamentárias. Direito de acrescer. Revogação, caducidade, rompimento e anulação do testamento.
27. Legados. Substituições, fideicomisso. Inventário e partilha. Sonegados. Invalidez e desconstituição da partilha.

## SEÇÃO V

1. Direito Tributário. Caracterização. Sua posição no quadro do Direito.
2. Legislação tributária. Vigência e aplicação.
3. Interpretação e integração do Direito Tributário.
4. Obrigação tributária. Fato gerador. Alíquota e base de cálculo.
5. Sujeito ativo. Sujeito passivo. Solidariedade, capacidade tributária e domicílio tributário.
6. Responsabilidade tributária dos sucessores, de terceiros e por infrações.
7. Crédito tributário. Lançamento; modalidades.
8. Suspensão e extinção do crédito tributário. Prescrição e decadência.
9. Repetição do indébito e restituição-incentivo.
10. Imunidade. Isenção, não-incidência e anistia.
11. Evasão, elisão, sonegação e fraude.
12. Garantias e privilégios do crédito tributário.
13. Penalidades fiscais. Natureza.
14. Sistema Tributário Nacional. Impostos, taxas e contribuições.
15. Processo tributário judicial. Dívida ativa. Execução fiscal. Mandado de segurança. Ação declaratória e anulatória e consignação em pagamento. Privilégios. Contencioso fiscal.
16. Processo Tributário Administrativo. Natureza. Conselho de Contribuintes.
17. Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Imposto Sobre Produtos Industrializados. O princípio de não cumulatividade.

18. Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos.
19. Imposto Predial e Territorial Urbano.
20. Imposto sobre Serviços de qualquer natureza.
21. Contribuição de Melhoria. Contribuições sociais e econômicas.
22. Tarifa. Preço público.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**CONCURSO PARA PROCURADOR DO ESTADO  
DE 3.ª CATEGORIA — 1984-85**

**PROVA ESCRITA ESPECÍFICA**

**DIREITO CONSTITUCIONAL**

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS:**

- Cada questão deverá ser respondida em folha pautada separada.
- Todas as respostas deverão ser fundamentadas e, quando cabível, com indicação dos dispositivos constitucionais em que baseadas.

**QUESTÕES (6)**

**1.ª questão — (Valor: 30 pontos)**

**DISSERTAÇÃO:** O poder constituinte dos Estados-membros da Federação.

Conceito, características e limitações.

Poderes residuais e competência legislativa concorrente, supletiva e complementar.

**2.ª questão — (Valor: 20 pontos)**

Ao elaborar a Constituição de Estado-membro da Federação, o legislador constituinte estadual nela incluiu dispositivo assegurando aos funcionários públicos do Estado a gratificação conhecida como "13.º salário".

É constitucional tal disposição inscrita em Carta Estadual?

**3.ª questão — (Valor: 20 pontos)**

A Assembléia Legislativa aprovou projeto de lei que veda o transporte, para fora do Estado, de madeiras de determinada espécie. Suscitadas dúvidas quanto à constitucionalidade do projeto, o Governador pede o parecer da Procuradoria Geral. Como você se pronunciará a respeito?

R. Dir. Proc. Geral, Rio de Janeiro, (37), 1985

**4.ª questão — (Valor: 10 pontos)**

Qual o sentido das expressões "patrimônio" e "entidades públicas" no § 31 do art. 153 da Constituição Federal?

**5.ª questão — Valor: 10 pontos)**

Em face do art. 125, I e VIII, da Constituição Federal, esclareça perante que justiça deve ser impetrado mandado de segurança contra ato de dirigente de sociedade de economia mista federal.

**6.ª questão — (Valor: 10 pontos)**

É possível a ação direta de inconstitucionalidade em face de lei municipal contrária à Constituição Federal?

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**CONCURSO PARA PROCURADOR DO ESTADO  
DE 3.ª CATEGORIA — 1984-85**

**PROVA ESCRITA ESPECÍFICA**

**DIREITO CIVIL E COMERCIAL**

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS:**

- CADA QUESTÃO DEVERÁ SER RESPONDIDA EM FOLHA PAUTADA SEPARADA.
- TODAS AS RESPOSTAS DEVERÃO SER FUNDAMENTADAS COM INDICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS EM QUE BASEADAS.

**QUESTÕES (5)**

**1.ª questão — (Valor: 20 pontos)**

Em que se distinguem o direito subjetivo e o direito potestativo?

Dar um exemplo de cada qual.

**2.ª questão — (Valor: 20 pontos)**

TÍCIO deve a CAIO a importância de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), dívida garantida fidejussoriamente por PAULO, que se obrigou como principal pagador.

R. Dir. Proc. Geral, Rio de Janeiro, (37), 1985

CAIO aceita de TÍCIO, em pagamento do débito, um carro, do qual vem a ser despojado, por isso que vencido em ação reivindicatória promovida por CESAR.

CAIO pretende receber de TÍCIO e PAULO a importância de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), relativa à obrigação que se extinguiu, qualificando-os como solidariamente obrigados.

TÍCIO e PAULO resistem à pretensão.

Quais os direitos de CAIO?

**3.ª questão — (Valor: 20 pontos)**

É possível, no direito cambiário, a emissão de nota promissória cujo valor seja determinado em função de índices de correção monetária?

É lícita a cláusula de juros na nota promissória?

**4.ª questão — (Valor: 20 pontos)**

TÍCIO doou, a CAIO, uma motocicleta, que estava com o sistema de freios defeituoso, negligente que era TÍCIO na manutenção da dita motocicleta.

CAIO dirigia a referida motocicleta quando, em decorrência do mencionado defeito, veio a colidir com um carro, sofrendo escoriações generalizadas, cujo tratamento exigiu de CAIO vultosas despesas médicas e de hospitalização.

Pergunta-se: relativamente aos fatos acima descritos, TÍCIO é responsável, perante CAIO, pela indenização relativa aos prejuízos por este sofridos?

**5.ª questão — (Valor: 20 pontos)**

Em 15 de janeiro de 1960, ANTONIO, residente em São Paulo, promete vender a BENEDITO, por instrumento particular não registrado, um apartamento situado na cidade do Rio de Janeiro, imitando, nesse ato, o promitente comprador na posse do imóvel.

Falecendo BENEDITO no ano seguinte, os direitos deste, decorrentes do aludido instrumento, foram transmitidos a seu filho CARLOS, tendo sido o formal de partilha homologado por sentença que transitou em julgado em 15 de janeiro de 1962.

R. Dir. Proc. Geral, Rio de Janeiro, (37), 1985

Havendo completado o pagamento do preço, e não localizando o promitente vendedor para dele obter a escritura definitiva de compra e venda, CARLOS ajuizou, em 15 de janeiro de 1978, uma ação de usucapião, sob a invocação do art. 551 do Código Civil.

A sentença foi proferida em 15 de janeiro de 1979.

**Pergunta-se:** tinha CARLOS amparo legal para ver reconhecida, a seu favor, a ocorrência de usucapião?

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONCURSO PARA PROCURADOR DO ESTADO  
DE 3.ª CATEGORIA — 1984-85

PROVA ESCRITA ESPECÍFICA

DIREITO TRIBUTÁRIO

INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

— TODAS AS RESPOSTAS DEVEM SER JUSTIFICADAS. MENCIONANDO-SE, SEMPRE QUE FOR O CASO, OS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.

QUESTÕES (6)

**1.ª questão — (Valor: 20 pontos)**

A Empresa X, em fevereiro de 1985, ajuizou ação declaratória contra o Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de ver reconhecido seu alegado direito a lançar, nos seus livros fiscais, os "créditos" de ICM correspondentes às entradas, em seu estabelecimento, de mercadorias importadas do Exterior, isentas desse tributo, ocorridas no período de 1.º de janeiro de 1978 a 30 de junho de 1984.

**Pergunta:** — Dê as razões para a resposta do Estado em tal demanda.

**2.ª questão — (Valor: 15 pontos)**

Duas pessoas ajustaram entre si a compra e venda de certo imóvel, situado neste Estado, e assim fizeram lavrar escritura pública de promessa de compra e venda da qual não constava cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade, e que não foi levada ao Registro de Imóveis.

R. Dir. Proc. Geral, Rio de Janeiro, (37), 1985

Ao fim de 180 dias, incoorrendo pagamento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, devido dentro de 90 dias da data daquela escritura, a Administração efetuou o lançamento *ex officio*.

O contribuinte impugnou a exigência fiscal, alegando e provando que o negócio fora desfeito pelas partes no 4.º mês após a data de escritura e, de qualquer modo ele, contribuinte, era titular de crédito, ora em fase de liquidação, contra a Fazenda Estadual, de valor maior que o débito reclamado.

**Pergunta:** a) Procedem as alegações da impugnação, como razão para invalidar o lançamento?

b) Há outro motivo que afaste o cabimento da exigência fiscal?

**3.ª questão — (Valor: 20 pontos)**

Discorra sobre os princípios da anualidade e da anterioridade.

**4.ª questão — (Valor: 15 pontos)**

Determinada pessoa física adquiriu de outra uma farmácia, estipulando-se, no contrato de compra e venda do estabelecimento, que o vendedor assumia plena responsabilidade por eventuais débitos fiscais anteriores à operação, ainda que apurados posteriormente. Um ano depois da operação, a Administração Tributária Estadual fez lavrar auto de infração contra o adquirente do estabelecimento, por débitos de ICM relativos a vendas de mercadorias efetuadas em anos anteriores à aquisição da farmácia. Defendeu-se o atuado, dizendo não ser responsável pelo tributo reclamado, porquanto o vendedor, antigo dono, assumira tal responsabilidade.

**Pergunta:** a) Podia o Fisco cobrar o imposto do novo proprietário?

b) Tem razão o atuado quando imputa a responsabilidade pelo tributo ao antigo proprietário do estabelecimento?

**5.ª questão — (Valor: 15 pontos)**

Um Convênio interestadual estabeleceu que os importadores deveriam pagar o ICM antes do desembarço aduaneiro das mercadorias importadas. Tão logo em vigor esse Convênio, determinado importador, alegando pretender efetivar importações futuras, impe-

trou mandado de segurança contra a exigência, alegando que o Convênio exorbitara, ao criar novo fato gerador de ICM não previsto em lei.

**Pergunta:** Qual a defesa do Estado nesse processo de mandado de segurança?

**6.ª questão — (Valor: 15 pontos)**

Os dirigentes de um grupo de empresas, sob mesmo controle acionário, atribuem a uma dessas empresas (a Prestadora), estabelecida no Município do Rio de Janeiro, o encargo de prestar determinados serviços às demais empresas do grupo, gratuitamente, no interesse comum do grupo, mediante simples reembolso do custo comprovado dos serviços.

No curso da fiscalização, verificou o Agente da Administração Tributária Municipal que incoorrera pagamento do ISS (Imposto Sobre Serviços) com relação aos serviços que a Prestadora realizava para as outras empresas do grupo, embora esses serviços, apesar de não estarem nominalmente mencionados na Lista de Serviços Tributados, fossem semelhantes e equiparáveis a outros expressamente referidos nessa Lista.

O Agente procedeu ao lançamento *ex officio* e ao ser intimado, o contribuinte ofereceu impugnação, arguindo em sua defesa que:

a) o serviço realizado não seria tributável, por não constar expressamente da Lista de Serviços Tributados;

b) os serviços não se sujeitariam ao imposto, uma vez que a Prestadora não auferia remuneração e nem obtinha lucro pela prestação deles às outras empresas do grupo, que só reembolsavam seu custo;

c) as empresas beneficiárias dos serviços não eram estabelecidas no Município do Rio de Janeiro e os serviços tinham sido prestados por empregados da Prestadora, na sede dos beneficiários, fora do Rio de Janeiro, de modo que o imposto, se devido, pertenceria à competência impositiva de Municípios diferentes;

d) o Agente exorbitara em sua atividade, incorrendo em excesso de exação.

**Pergunta:** Procedem as alegações da impugnação?

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONCURSO PARA PROCURADOR DO ESTADO  
DE 3.<sup>a</sup> CATEGORIA — 1984/85

PROVA ESCRITA ESPECÍFICA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

### 1.<sup>a</sup> questão

O art. 1.049 do Código de Processo Civil cogita de hipótese de competência funcional?

### 2.<sup>a</sup> questão

A, condômino de B no imóvel X, vendeu-o a C, outorgando a escritura em nome próprio e também na qualidade de mandatário de B. Este propõe, em face de A e de C, ação para ver declarada a nulidade do contrato, pelo fundamento de que era falsa a sua suposta assinatura na procuração, por instrumento público, de que se utilizara A. No processo ingressa, como assistente de A, o tabelião D, que lavrara a procuração. O pedido é julgado procedente, e a venda declarada nula.

Posteriormente, C ajuíza outra ação, em face de D, pleiteando o ressarcimento dos danos sofridos em virtude da perda do imóvel. Defende-se D sustentando que não houvera falsidade na procuração, e que no feito anterior só se chegara a resultado diverso porque B deixara de requerer perícia grafotécnica, que teria demonstrado a autenticidade da assinatura.

Tem possibilidade de êxito a defesa de D?

### 3.<sup>a</sup> questão

Contestando ação de responsabilidade civil, alegou o Estado, preliminarmente, que, se porventura fizesse jus o autor à indenização pleiteada, não seria o réu, mas o Município da Capital, que deveria pagá-la. Diante disso, o juiz tomou a iniciativa de determinar que a lide fosse denunciada ao Município. Pergunta-se:

- que recurso cabe contra essa decisão?
- como se argumentará, em síntese, para pleitear-lhe a reforma?

### 4.<sup>a</sup> questão

Está obrigatoriamente sujeita ao duplo grau de jurisdição a sentença proferida contra sociedade de economia mista criada pelo Estado do Rio de Janeiro?

R. Dir. Proc. Geral, Rio de Janeiro, (37), 1985

### 5.<sup>a</sup> questão

Em ação popular, proposta com o fim de anular ato administrativo, o juiz julgou improcedente o pedido, com fundamento na falta de comprovação do vício alegado pelo autor. Pode o Estado, réu no processo, apelar da sentença?

### 6.<sup>a</sup> questão

É preciso argüir a relevância da questão federal, para fazer que o Supremo Tribunal Federal conheça de recurso extraordinário interposto, com base no art. 119, n.º III, letra a, primeira parte, em causa de procedimento sumaríssimo?

### 7.<sup>a</sup> questão

O Estado foi condenado, em primeiro e segundo grau de jurisdição, a reintegrar funcionário demitido. Interpôs, então, recurso extraordinário, argüindo a relevância da questão federal. O recurso não foi admitido pelo 3.º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, o qual ordenou, porém a remessa do instrumento da argüição ao Supremo Tribunal Federal.

Invocando o art. 543, § 4.º, do Código de Processo Civil, o autor vitorioso requer a execução do acórdão local. Que faria Você, como Procurador do Estado, quando ocorresse a citação deste?

### 8.<sup>a</sup> questão

Pode caber ação rescisória contra sentença proferida em processo cautelar?

### 9.<sup>a</sup> questão

Em execução fiscal, o devedor ofereceu embargos, alegando somente defeitos e omissões na certidão da dívida ativa. A Fazenda Pública deixou passar em branco o prazo para impugnar os embargos, mas, antes da sentença, apresentou nova certidão, corrigida. Deve o juiz:

- julgar procedentes os embargos?
- julgá-los improcedentes?
- devolver ao executado o prazo para embargar?

### 10.<sup>a</sup> questão

O Governador do Estado sanciona projeto de lei aprovado pela Assembléia Legislativa, que autoriza o Secretário de Agricultura a

R. Dir. Proc. Geral, Rio de Janeiro, (37), 1985



dispensar os produtores hortigranjeiros, em casos especiais da observância de algumas das prescrições até então obrigatórias, em todo o território estadual, para evitar a contaminação dos produtos. A Associação de Defesa do Consumidor, sociedade civil regularmente constituída, impetra mandado de segurança, apontando como autoridade coatora o Governador e pedindo que se declare inconstitucional a disposição autorizativa e se ordene à Administração que se abstenha de cumpri-la.

Designado para funcionar no processo, como Procurador do Estado, que preliminares suscitaria Você?

#### IMPORTANTE:

Todas as respostas devem ser justificadas, mencionando-se, sempre que for o caso, os dispositivos legais pertinentes.

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### CONCURSO PARA PROCURADOR DO ESTADO DE 3.<sup>a</sup> CATEGORIA — 1984

#### PROVA ESCRITA GERAL

#### QUESTÕES

#### SEÇÃO I — DIREITO ADMINISTRATIVO

Disserte sobre: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: conceito e fundamentos doutrinários — limites — controle jurisdicional.

#### SEÇÃO II — DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Alguns funcionários acionam o Estado, em procedimento ordinário, para reclamar a concessão de determinado benefício, a que todos afirmam fazer jus. Depois de citado o réu, outros funcionários requerem intervenção no processo, como litisconsortes ativos, alegando encontrar-se em situação jurídica igual à dos autores primitivos e sustentando a ocorrência de conexão entre as ações. O juiz defere a intervenção, apesar da impugnação do Estado, afirmando que, nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, poderia determinar a reunião de processos, se instaurados separadamente; logo, pela mesma razão, pode admitir o litisconsórcio. Entretanto, um segundo requerimento de intervenção, formulado por outro grupo de funcionários, às vésperas da audiência, vem a ser indeferido, pelo fundamento de que a admissão de novos litisconsortes, àquela altura,

retardaria indevidamente o julgamento da causa. Na sentença, o juiz rejeita a preliminar de prescrição, suscitada na contestação do Estado, mas declara improcedentes os pedidos de todos os funcionários litigantes, por entender inconstitucional a lei concessiva do benefício pleiteado.

#### Pergunta-se:

a) Que recurso caberia contra o deferimento do litisconsórcio, no primeiro caso? E contra o respectivo indeferimento, no segundo?

b) Foi corretamente fundamentada a decisão do juiz que deferiu a primeira intervenção requerida?

c) Deve o Estado apelar da sentença, se quiser insistir, perante o órgão ad quem, no acolhimento da preliminar de prescrição?

d) Se nem todos os autores apelarem, o recurso interposto por alguns deles produzirá efeitos para os outros?

e) Supondo-se que transite em julgado a decisão favorável ao Estado, se mais tarde outros funcionários, estranhos ao primeiro processo, propuserem ação para pedir igual benefício, invocando a mesma lei, poderá o Estado alegar eficazmente a existência de coisa julgada quanto à inconstitucionalidade desta?

Justifique as respostas, mencionando os dispositivos legais pertinentes.

#### SEÇÃO III — DIREITO CONSTITUCIONAL

A Assembléia Legislativa do Estado X aprovou projeto de lei, de iniciativa de um de seus deputados, do seguinte teor:

“Art. 1.º — A realização de quaisquer espetáculos públicos de diversão fora de estabelecimentos permanentes licenciados para essa finalidade, tais como teatros, cinemas, auditórios congêneres, e notadamente a realização de espetáculos ao ar livre, em áreas do domínio público ou privado, dependerá de prévia autorização do poder público estadual.

Parágrafo único — O promotor do espetáculo deverá requerer a autorização à Secretaria de Estado de Segurança Pública, instruindo o pedido com indicação das condições de atendimento aos requisitos de segurança, proteção contra incêndio, sistema de en-

trada, saída e estacionamento de veículos e demais condições de utilização do local, devendo, quando for o caso, detalhar os equipamentos a serem utilizados, as instalações temporárias projetadas e anexar a autorização do proprietário do imóvel.

Art. 2.º — Ficam criados, no quadro de funcionários efetivos do Estado, 100 cargos de Fiscal de Diversões Públicas, com a atribuição de fiscalização de espetáculos conforme for especificado na regulamentação a ser editada, e vencimentos mensais de Cr\$ ..... 2.000.000,00.

Parágrafo único — O primeiro provimento dos cargos criados por este artigo far-se-á por livre nomeação do Governador dentre atuais funcionários integrantes da carreira policial que tenham diploma de nível universitário e contem mais de 5 anos de serviço público; as vagas posteriormente ocorridas serão preenchidas mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 3.º — Fica criada a Taxa Estadual de Diversões Públicas, devida pelo promotor do espetáculo, cujo valor corresponderá a 10% do valor devido a título de Imposto sobre Serviços.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

O Governador sancionou o projeto; a lei foi promulgada e publicada. Posteriormente, indagou o Governador à Procuradoria Geral do Estado:

- a) a autorização que venha a ser concedida pelo Estado (art. 1.º) afasta a necessidade de aprovação pelo Município, ou a autoridade municipal também pode sujeitar a realização do espetáculo à sua autorização?
- b) tendo o Governador sancionado o projeto ser-lhe-ia ainda possível argüir a inconstitucionalidade por vício de iniciativa dos arts. 2.º (criação de cargos públicos) e 3.º (criação de tributo)?
- c) independentemente da resposta à letra **b**, a previsão do art. 2.º de que o provimento inicial dos cargos por ele criados dar-se-á mediante aproveitamento de funcionários integrantes da carreira policial é constitucional? Fará diferença a circunstância de tais funcionários terem ou não prestado concurso público para sua admissão ao cargo que já ocupam na carreira policial?
- d) independentemente da resposta à letra **b**, é constitucional a taxa criada?

## SEÇÃO IV — DIREITO CIVIL E COMERCIAL

TÍCIO E CAIO ajustaram, entre si, a compra e venda de uma jóia, pelo preço de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), tendo CAIO, o comprador, no ato da compra, pago a TÍCIO parte do preço, no montante de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

O vendedor se obrigou a entregar o bem vendido no dia 5 de junho de 1984, não o tendo feito, porque não providenciou a tempo a retirada da jóia do banco em que se encontrava custodiada.

Acontece que, no dia 8 de junho de 1984, o edifício em que se situava a seção de custódia do referido banco veio a ruir, quando a jóia ainda ali estava, vindo ela a perecer.

CAIO havia contratado com PAULO a exibição da jóia em uma exposição a realizar-se em Porto Alegre, no dia 4 de agosto de 1984, tendo CAIO incorrido em despesas da ordem de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), com a elaboração de panfletos relatando a história da jóia e divulgando o seu especial processo de lapidação. Nesse contrato, entre CAIO e PAULO, ficou estipulada uma cláusula penal compensatória no valor de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), para a hipótese de descumprimento da obrigação por quaisquer das partes.

PAULO teve prejuízos da ordem de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), por isso que contratara recepcionistas para trabalhar no “stand” em que se realizaria a mostra da jóia, que terminou por não ocorrer.

Responda fundamentadamente ao seguinte:

- a) — quais os direitos de CAIO, perante TÍCIO, em consequência do comportamento desse último?
- b) — quais os direitos de PAULO em face de CAIO?

## SEÇÃO V — DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Em abril de 1975, o Estado do Rio de Janeiro, valendo-se de autorização constante de Convênio interestadual, concedeu isenção de ICM para as operações mercantis que tivessem por objeto determinada mercadoria. Em janeiro de 1976, novo Convênio revogou o Convênio anterior, que autorizara a outorga daquela isenção.

2. A Empresa A, durante todo o ano de 1976, continuou vendendo aquela mercadoria, sem pagamento de ICM, razão pela qual sofreu autuação fiscal, em abril de 1977.

3. Defendendo-se contra o Auto de Infração, a Empresa A alegou que a revogação da isenção dependeria de disposição da legislação tributária estadual e que, de qualquer modo, a isenção subsistiria até o final de 1976.

4. A defesa da Empresa não foi acolhida em qualquer das instâncias administrativas. A decisão final no processo administrativo tornou-se definitiva em outubro de 1978.

5. Em novembro de 1983, ausente pagamento do débito, foi proposta execução fiscal contra a Empresa A.

#### PERGUNTA-SE:

a) — Poderia a isenção ter sido validamente revogada:

- apenas pelo Convênio?
- apenas por disposição da legislação tributária estadual?
- ou haveria necessidade de ambos?

b) — Qual sua opinião sobre a tese de que a isenção tenha subsistido até o final de 1976?

c) — Quando ocorreu o lançamento tributário, na hipótese acima descrita?

d) — Teria ocorrido prescrição? Houve decadência?

#### JUSTIFICAR AS RESPOSTAS

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONCURSO PARA PROCURADOR DO ESTADO  
DE 3.<sup>a</sup> CATEGORIA — 1984/5

PROVA ESCRITA ESPECÍFICA

DIREITO ADMINISTRATIVO

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

- CADA QUESTÃO DEVERÁ SER RESPONDIDA EM FOLHA PAUTADA SEPARADA
- TODAS AS RESPOSTAS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE FUNDAMENTADAS

#### QUESTÕES (6)

**1.<sup>a</sup> questão — (Valor: 20 pontos)**

**DISSERTAÇÃO:** A forma como elemento essencial do ato administrativo.

**2.<sup>a</sup> questão — (Valor: 15 pontos)**

F., motorista admitido no serviço público sob o regime da C.L.T. e posto à disposição de autoridade judiciária estadual, retira à noite, com permissão escrita de servidor responsável pela garagem oficial, o veículo em que trabalha, para o fim de conduzir um amigo doente, em perigo de vida, ao Hospital Rocha Faria. No trajeto, em rua mal iluminada, F. atropela e mata um transeunte que, alcoolizado, se teria, segundo testemunhas, lançado à frente do veículo. Em conseqüência, a viúva da vítima aciona o Estado.

Pergunta: a) Deve o Estado responder pelos danos causados pelo motorista oficial? b) A responsabilidade do Estado depende da prévia determinação da culpa do seu motorista? c) Poderia o Estado, para evitar os riscos do processo judicial, oferecer composição de danos no processo administrativo?

**3.<sup>a</sup> questão — (Valor: 15 pontos)**

A Administração Pública é absolutamente livre para alterar o conteúdo da relação jurídica estatutária, mantida com seus funcionários?

4.ª questão — (Valor: 20 pontos)

A vista do conceito que tenha o candidato da expressão **poder de polícia**, indaga-se:

a) há distinção conceitual entre **poder de polícia e função administrativa**?

b) que haveria de peculiar e exclusivo do **poder de polícia**, no que toca aos limites de seu exercício, fazendo-se confronto com as demais modalidades de agir da Administração Pública?

5.ª questão (Valor: 15 pontos)

TOMBAMENTO:

a) pode o Estado do Rio de Janeiro tomar bem do patrimônio da União?

b) o direito de indenização do proprietário do bem tombado harmoniza-se com os princípios constitucionais que definem o direito de propriedade?

6.ª questão (Valor: 15 pontos)

DESAPROPRIAÇÃO:

a) pode o Estado do Rio de Janeiro desapropriar ações do capital de uma sociedade anônima?

b) em caso de resposta afirmativa, como se determinaria a justa indenização devida?

NOTA FINAL

O Presidente da COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PARA PROCURADOR DO ESTADO DE 3.ª CATEGORIA, nos termos dos arts. 41, 42 e 43 do Regulamento, FAZ SABER QUE as **NOTAS FINAIS** do Concurso foram as seguintes:

Classificação	NOME — INSCRIÇÃO	Provas escritas específicas		Provas orais		Prova de Títulos -Nota- (3)	Total de Pontos (1+2+3)	Nota Final
		Nota Global	Pontos (1)	Nota Global	Pontos (2)			
1ª	LUIS ROBERTO BARROSO 13-00-0000315-7	77	385	98	392	42	819	81,9
2ª	MARIA FERNANDA FERREIRA VALVERDE 13-00-0000375-1	75	375	96	384	15	774	77,4
3ª	JOÃO GUILHERME DE MORAES SAUER 13-00-0000803-2	80	400	85	340	5	745	74,5
4ª	JOSÉ MARCOS DOMINGUES DE OLIVEIRA 13-00-0000252-2	72	360	82	328	50	738	73,8
5ª	LUCIA LEA GUIMARÃES TAVARES 13-00-0000010-4	78	390	81	324	10	724	72,4
6ª	WALDIR ZACAGLIA 14-00-0000043-4	71	355	77	308	21	684	68,4
7ª	ELVAN DO NASCIMENTO LOUREIRO 12-00-0000007-1	74	370	73	292	20	682	68,2
8ª	PAULO SILVEIRA MARTINS LEÃO JUNIOR 13-00-0000419-7	68	340	84	336	4	680	68,0
9ª	NORMA JONSSON PARENTE 13-00-0000079-9	66	330	76	304	30	664	66,4
10ª	WILSON ALVES DE SOUZA 13-00-0000475-9	69	345	66	264	50	659	65,9
11ª	JOSÉ ROBERTO WALDEMBURGO ABRUNHOA 13-00-0000206-8	73	365	71	284	2	651	65,1
12ª	SERGIO TEIXEIRA FIRMO 13-00-0000667-1	72	360	69	276	11	647	64,7
13ª	SONIA REGINA DE CARVALHO MESTRE 13-00-0000004-7	69	345	74	296	1	642	64,2
14ª	PAULO MORAES PENALVA SANTOS 13-00-0000046-8	64	320	71	284	18	622	62,2
15ª	MARCELO EDUARDO PROTÍ DE CARVALHO 13-00-0000169-8	63	315	70	280	26	621	62,1
16ª	ARCENIO KAIRALLA RIEMMA 13-00-0000165-6	70	350	55	220	41	611	61,1
17ª	SERGIO NELSON MANNHEIMER 13-00-0000354-6	69	345	65	260	4	609	60,9
18ª	RENATO LIMA CHARNIAUX SERRA 14-00-0000070-7	65	325	70	280	2	607	60,7
19ª	VANILCA FÁTIMA MARCOLINE HDN 13-00-0000179-7	60	300	72	288	18	606	60,6
20ª	MARTA AYRES DA CRUZ ATHAYDE 13-00-0000313-2	67	335	66	264	2	601	60,1(*)
21ª	SILVIO GOLDBEWICHT 13-00-0000178-9	64	320	64	256	25	601	60,1
22ª	JOSENETE VELOSO MONTEIRO 13-00-0000848-7	62	310	72	288	1	599	59,9